



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
PODER EXECUTIVO
LEI N° 243/2013

Institui padronização dos órgãos públicos, dos bens que compõem estes, além de caracterizar fardamentos da municipalidade.

Os Vereadores aprovaram e eu sanciono:

Art. 1º: Os prédios públicos, alugados ou próprios, deverão ser pintados de acordo com as cores predominantes da bandeira do município.

Art. 2º: Os equipamentos que compõem os órgãos públicos deverão ser adquiridos preferencialmente nas cores da bandeira do município, salvo se comprovada a economicidade para o ente público.

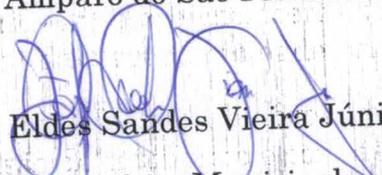
Art. 3º: Os automóveis, próprios ou alugados, deverão ser plotados com o brasão do município e com as cores da bandeira da municipalidade.

Art. 4º: Os fardamentos dos servidores concursados e não concursados, se houver, bem como das escolas, autarquias e empresas públicas deverão seguir as cores que predominam na bandeira do município.

Art. 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º: Revogam-se as disposições em contrário.

Amparo do São Francisco, 04 de dezembro de 2013.


Eldes Sandes Vieira Júnior
Prefeito Municipal